

ORÇAMENTO ESTIMADO

Número do Processo - SEI
202400005040226

TABELA DE ITENS E METODOLOGIA ADOTADA

Considerando os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, o preço estimado e os recursos orçamentários disponíveis, foram adotados alguns critérios de pesquisa para a definição do preço máximo de contratação, observando-se as definições e parâmetros Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, de forma a adotar-se o método da "cesta de preços aceitáveis" para a formação do preço referencial.

Nesta seara, para esta pretendida contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros, descritos item a item na tabela a seguir:

Descrição do item 001	
Código 1259 - Alfapeginterferona 2A, 180 Mcg Sol Inj 0,5 MI	
Período (Meses)	
Quantidade	48
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 2.242,77
Valor Total	R\$ 107.652,96
Parâmetro Utilizado	Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados
Cálculo do Preço por	Menor Preço
Arquivo(s)	CMED_5bddbea81eb44bf086b4ff0d44419d48.pdf PDFsam_merge_33d4f5bcb181479f8e84f2fcb67f34c1.pdf

JUSTIFICATIVA DE METODOLOGIA UTILIZADA

1. A pesquisa de preços foi realizada com base nos Decreto nº 9.900 de 07 de Julho de 2021, conforme indicado no Art. 6º, observando os parâmetros estabelecidos nos incisos de I a VI, de forma combinada ou não, Art. 10º, no que couber o § 4º (inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), e nos termos do Art. 10, § 2º, II, do Decreto nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, cabe a Equipe de Planejamento da Contratação realizar a pesquisa que trata do Decreto nº 9.900 de 07 de Julho de 2021.

2. Foram obtidas informações de preços nos seguintes parâmetros:

- 2.1. Sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo (Inciso IV);
- 2.2. Site especializado da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED (**Utilizamos a tabela Cmed como limitador de preço**, pois só encontramos preços em sites de drogarias, que costumam ter o valor maior, pois não são distribuidores, comercializam para consumidor final.) Pontuamos que não encontramos preços nos sistemas de preços públicos.

3. Os documentos comprobatórios das pesquisas de preços estão nos links na tabela acima.

4. Como resultado da pesquisa foram obtidos ao menos 03 preços.

5. O método utilizado para cálculo do valor estimado para o processo licitatório foi o menor valor obtido, conforme previsto no art. 9º do Decreto nº 9.900.

"Art. 9º Poderão ser utilizados como métodos para a obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, cuja escolha deverá ser justificada nesse instrumento, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de 1 (um) ou mais dos parâmetros elencados nos arts. 6º e 7º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

6. A dispensa é justificada considerando o que consta no Decreto em comento no seu Art. 10, § 4º (inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

7. Tendo em vista a necessidade de atendimento das Decisões Judiciais com o fornecimento do medicamento aos pacientes, até que se conclua um procedimento licitatório para Registro de Preços, sem que não haja prejuízo à saúde dos mesmos, justifica-se o procedimento de Dispensa de licitação, pautada na urgência.

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

FONTE / ORGÃO / IDENTIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	VALOR POR FONTE (MÉDIA)	MENOR PREÇO OBTIDO
Sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo	https://lojavirtual.oncoexpress.com.br	R\$ 3.590,00	R\$ 2.589,12	R\$ 2.242,77
Sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo	https://www.drogarianovaesperanca.com.br	R\$ 2.079,46		
Sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo	https://www.globalfarma.com.br	R\$ 2.097,91		
Lista Cmed			R\$ 2.242,77	

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação desejada foi encontrado o **Valor Total Estimado de R\$ 107.652,96 (R\$ Cento e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)**, conforme detalhado na planilha mercadológica acima, devidamente datada e assinada pelo seu subscritor.

RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS

Responsável	Função	Telefone	Email
MARIA DE FATIMA SILVA COELHO DE MORAES	Integrante Requisitante	62 32014261	MARIA.FMORAES@GOIAS.GOV
RONAN DIAS RIBEIRO	Integrante Requisitante	62 32017448	spj.cemac.saude@saude.gov.br
YAMARA AUGUSTA FERREIRA LEVERGGER MESQUITA	Integrante Técnico	62 32014261	yamara.mesquita@goias.go.gov.br
MARCELO ROBERTO DA SILVA	Integrante Administrativo	62 98437701	marcelo.roberto@goias.gov.br
MARIANA LOPES DA SILVA	Integrante Administrativo	62 32013755	marylopes22@gmail.com